

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

90044/2026

CONTRATANTE (UASG)

925168

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 16 (dezesesseis) fechaduras digitais inteligentes de múltipla autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de contingência), contemplando a prestação dos serviços correlatos de instalação física, configuração do sistema, garantia *on-site* e repasse de conhecimentos (treinamento básico) para o órgão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.807,05 (quinze mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 25/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	6
4. DA FASE DE LANCES.....	8
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
7. DA CONTRATAÇÃO.....	13
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/2026

(Processo SEI nº [00.0020.000016/2026-21](#))

Torna-se público que o(a) Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos - SELIC, sediado(a) sediado no SIA Trecho 17, Lote Nº 810, Via IA IV, Parque Ferroviário, Brasília – DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição complementar de equipamentos profissionais de áudio, vídeo, iluminação e acessórios correlatos, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de comunicação institucional do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Controle de Acesso (Portas de Madeira): Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de segurança), modelo de embutir . Inclui os serviços de instalação física, configuração do sistema, garantia e	395453	Unidade	15	R\$ 956,25	R\$ 14.343,75

	repasso de conhecimentos (treinamento básico).					
2	Solução de Controle de Acesso (Porta de Vidro): Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de segurança), modelo de sobrepor . Inclui os serviços de instalação física com suportes específicos sem furação, configuração do sistema, garantia e repasse de conhecimentos (treinamento básico).	395453	Unidade	1	R\$ 1.463,30	R\$ 1.463,30
Valor Total Global						R\$ 15.807,05

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um)** centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;



5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o documento Substitutivo ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **7 (sete)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa:
 - 8.1.15.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.1.15.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.1.15.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.1.15.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



8.1.15.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.1.15.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.1.15.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.1.15.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento).

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.2. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 9.12.3. ANEXO II – Termo Substituto ao Contrato e Termo de Ciência e Concordância;

Brasília – DF, 18 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Data: 18/06/2026 11:59:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Felipe Mathias Cantarino

Pregoeiro do COFFITO



Termo de Referência nº 77/2026

Processo Administrativo SEI Nº 00.0020.000016/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 16 (dezesseis) fechaduras digitais inteligentes de múltipla autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de contingência), contemplando a prestação dos serviços correlatos de instalação física, configuração do sistema, garantia *on-site* e repasse de conhecimentos (treinamento básico) para o órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens com prestação de serviços associados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	CATSER	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

1	Solução de Controle de Acesso (Portas de Madeira): Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de segurança) e capacidade de registro e consulta/visualização local ou remota do histórico de acessos/logs, contendo, no mínimo, identificação do usuário ou credencial utilizada, método de abertura, data e hora do evento, admitida também a extração/exportação dos registros quando disponível na solução ofertada, modelo de embutir. Inclui os serviços de instalação física, configuração do sistema, garantia e repasse de conhecimentos (treinamento básico).	395453	15	R\$ 956,25	R\$ 14.343,75
---	---	--------	----	------------	---------------

2	Solução de Controle de Acesso (Porta de Vidro): Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade) e capacidade de registro e consulta/visualização local ou remota do histórico de acessos/logs, contendo, no mínimo, identificação do usuário ou credencial utilizada, método de abertura, data e hora do evento, admitida também a extração/exportação dos registros quando disponível na solução ofertada, modelo de sobrepor. Inclui os serviços de instalação física com suportes específicos sem furação, configuração do sistema, garantia e repasse de conhecimentos (treinamento básico).	395453	1	R\$ 1.463,30	R\$ 1.463,30
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 15.807,05

1.3. Especificações do item a ser adquirido

1.3.1. Fechadura Digital Inteligente de Múltipla Autenticação:

1.3.2. **Biometria:** Leitura de impressão digital para acesso rápido e intransferível.

1.3.3. **Senha numérica:** Teclado para digitação de senhas de acesso.

1.3.4. **Cartão de proximidade (RFID/NFC):** Leitura por aproximação de cartões ou tags.

1.3.5. **Gerenciamento e Conectividade (Local ou Remota):** Sistema que permita a gestão de usuários e o registro dos eventos de acesso, com possibilidade de consulta/visualização local ou remota do histórico de acessos/logs, podendo tal funcionalidade ser realizada por meio de aplicativo, Wi-Fi, Bluetooth, interface local, software, porta USB, cartão mestre ou meio similar, a critério do fabricante. Os registros deverão conter, no mínimo, identificação do usuário ou credencial utilizada, método de abertura, data e hora do evento. Será admitida a extração/exportação dos registros em arquivo, relatório, planilha ou meio equivalente quando tal funcionalidade estiver disponível na solução ofertada, não sendo obrigatória a exportação formal em arquivo, desde que assegurada a consulta clara e rastreável do histórico de acessos pelo administrador responsável.

1.3.6. **Chave mecânica de segurança (exclusiva para o Item 1 - portas de madeira):** Mecanismo de contingência física para garantir a abertura das portas em caso de falha eletrônica grave ou descarregamento total das baterias.

1.4. As especificações acima representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

1.8. O Substituto do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, considerando o atendimento integral às condições, quantidades e requisitos mínimos estabelecidos.

1.10. As empresas proponentes deverão apresentar sua proposta em conformidade com o Modelo de Proposta constante em Anexo, informando os valores unitários e o valor total do lote, devidamente atualizados e compatíveis com os preços de mercado.

1.11. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote, sendo desclassificadas as ofertas que apresentarem cotação parcial, omissa ou divergente das especificações estabelecidas.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

2.2. O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual PCA 2026, conforme registrado nas Informações Básicas deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução de forma integral encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência como apêndice.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. **Controle de Acesso Restrito e Seguro:** Garantir que o acesso físico aos ambientes críticos (Tecnologia e Infraestrutura) seja bloqueado e restrito exclusivamente a servidores autorizados por meio de credencial física intransferível (biometria), mitigando riscos de intrusões e furtos;

4.1.2. **Gestão Ágil de Público Externo e Credenciais:** Possibilitar o gerenciamento dinâmico do acesso às Salas de Instrução/Cursos, permitindo a liberação ágil de senhas temporárias e a entrega de cartões/tags de acesso temporário para alunos e visitantes, extinguindo os riscos e a burocracia do uso de chaves físicas; e

4.1.3. **Auditoria e Rastreabilidade (Logs):** Prover meios tecnológicos para o registro automatizado dos eventos de acesso, permitindo a consulta/visualização local ou remota do histórico de acessos/logs pelo administrador responsável, contendo, no mínimo, identificação do usuário ou credencial utilizada, método de abertura, data e hora do evento, a fim de atender às necessidades de governança, segurança da informação e controle administrativo do órgão. Será admitida, quando

disponível na solução ofertada, a extração/exportação dos registros em arquivo, relatório, planilha ou meio equivalente.

4.2. Os requisitos acima visam garantir a segurança física dos ambientes institucionais, o controle adequado de acesso e a rastreabilidade das ações realizadas, alinhando-se às diretrizes de segurança da informação do COFFITO.

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário o repasse de conhecimentos (treinamento básico) à equipe do órgão que atuará com a gestão da solução. O treinamento deverá possuir carga horária suficiente para o repasse integral do conteúdo programático, podendo ser realizado de forma presencial (logo após a instalação) ou de forma remota (via videoconferência), a critério da Contratante.

4.4. A capacitação será direcionada aos gestores do sistema (equipe de Tecnologia da Informação e responsáveis pela gestão das Salas de Instrução).

4.5. O conteúdo programático do treinamento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

4.5.1. Cadastramento, alteração e exclusão de permissões de usuários (biometria, senhas e cartões/tags de proximidade);

4.5.2. Utilização do sistema de gerenciamento para a gestão das fechaduras e procedimentos para consulta/visualização local ou remota do histórico de acessos/logs, por meio de aplicativo, Wi-Fi, Bluetooth, interface local, software, porta USB, cabo ou meio similar, conforme a tecnologia disponibilizada pela solução ofertada;

4.5.3. Consulta, visualização e leitura dos registros de auditoria/histórico de acessos/logs de entradas e saídas, de forma local ou remota, bem como eventual procedimento de extração/exportação dos registros, quando disponível na solução ofertada; e

4.5.4. Procedimentos físicos básicos de manutenção e contingência (como realizar a troca correta das pilhas/baterias, identificar os alertas de energia baixa e utilizar a chave mecânica de emergência).

4.6. O treinamento deverá ser comprovado mediante registro de realização, podendo ser formalizado por lista de presença, certificado ou outro documento equivalente.

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas pela Contratada durante o período de garantia técnica estipulado (12 meses), visando à manutenção da disponibilidade e da segurança da solução;

4.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios ou defeitos apresentados pelas fechaduras digitais, compreendendo a substituição de peças (ex: leitores biométricos, teclados, trincos), a realização de ajustes físicos nas portas e as correções lógicas de sistema local necessárias ao perfeito funcionamento.

4.7.2. A manutenção e a assistência técnica serão prestadas na modalidade on-site (diretamente nos locais de instalação dos equipamentos), garantindo que as peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia sejam substituídas por outras novas e originais, sem qualquer ônus, frete ou custo adicional para a Contratante.

4.8. Os serviços de manutenção deverão observar níveis mínimos de serviço (SLA), conforme prazos estabelecidos na seção de garantia deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.9. A contratação deverá observar os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2012 e com demais normativos de compras sustentáveis. Assim, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) Embalagens sustentáveis – Preferência por embalagens recicláveis, de volume reduzido ou produzidas

com materiais de menor impacto ambiental, minimizando resíduos decorrentes do transporte e armazenamento.

- b) Documentação digital – Manuais, guias de operação e certificados deverão, preferencialmente, ser disponibilizados em formato digital, reduzindo a utilização de papel.
- c) Informações de durabilidade e descarte – A contratada deverá informar procedimentos adequados de limpeza, conservação, vida útil estimada, riscos associados a baterias e orientações sobre descarte ambientalmente correto.
- d) Logística reversa – Equipamentos eletroeletrônicos, baterias e componentes que se tornem inservíveis deverão ser submetidos à logística reversa, em conformidade com a PNRS, devendo a contratada indicar pontos ou sistemas de recolhimento.
- e) Boas práticas socioambientais – Será considerada vantagem competitiva a demonstração, pelo fornecedor, de comprometimento com práticas sustentáveis no processo de produção, transporte ou descarte de materiais, observadas as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

Indicação de marcas ou modelos e Parâmetros de Similaridade

4.10. Na presente contratação, a indicação de modelos de mercado como Intelbras (ex: MFR 7000 / FR 331) ou Yale (ex: Compact) possui caráter meramente referencial.

4.11. Serão admitidas quaisquer soluções equivalentes que atendam aos requisitos e critérios técnicos objetivos mínimos de aceitabilidade para fins de validação pela fiscalização do COFFITO:

4.11.1. **Capacidade e Múltipla Autenticação:** Suportar o cadastro de, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários, contemplando obrigatoriamente leitura biométrica, teclado numérico para senhas (de no mínimo 4 dígitos), leitor de proximidade (RFID/Tag) e, exclusivamente para o Item 1 (portas de madeira), cilindro para chave mecânica de contingência.

4.11.2. **Conectividade e Gestão:** Possuir sistema de gerenciamento que permita o cadastro de usuários e o registro dos eventos de acesso, com consulta/visualização local ou remota do histórico de acessos/logs. Será aceita a operação local, por meio de interface embarcada, porta USB, cabo, cartão mestre ou meio físico similar, bem como a operação remota/sem fio, via conectividade Wi-Fi, Bluetooth ou aplicativo móvel, desde que garantidos os protocolos de segurança aplicáveis. A extração/exportação dos registros em arquivo ou relatório será admitida quando disponível na solução ofertada, não constituindo requisito obrigatório caso a solução permita a consulta clara e rastreável do histórico de acessos pelo administrador responsável.

4.11.3. **Contingência Energética:** Funcionamento autônomo por pilhas/baterias com alerta de nível crítico e entrada externa para alimentação de emergência.

4.11.4. **Compatibilidade de Instalação:** O equipamento deve ser perfeitamente compatível com as portas dos ambientes definidos, abrangendo modelos para portas de madeira (espessura padrão) e suportes específicos para portas de vidro temperado (espessura de 10 a 12mm), sem necessidade de furações que comprometam o material vítreo. Não haverá indicação de modelos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assegurando o tratamento adequado e a proteção das informações físicas e lógicas da instituição.

4.13. Os dados biométricos coletados e armazenados pelos equipamentos de controle de acesso constituem dados pessoais sensíveis. O sistema deve garantir que tais informações sejam mantidas em ambiente lógico seguro e restrito, impedindo a extração, cópia ou manipulação indevida por pessoas não autorizadas.

4.14. A consulta, visualização ou eventual extração/exportação dos registros de acesso deverá ocorrer de forma segura pelo administrador do sistema. Caso a solução ofertada pela Contratada possua conectividade de rede (Wi-Fi/TCP-IP ou aplicativo), esta deverá possuir protocolos de segurança

criptografados ou operar em rede segregada (ex: rede guest isolada), de modo a resguardar a rede corporativa do COFFITO contra invasões externas e interceptações de dados.

4.15. O sistema deverá assegurar a integridade dos registros de auditoria (logs) de entrada, prevenindo que usuários sem perfil de administrador possam alterar, corromper ou apagar o histórico de acessos.

4.16. A Contratada e os profissionais alocados para a prestação dos serviços deverão guardar sigilo absoluto sobre a planta física, a infraestrutura dos ambientes críticos (Tecnologia e Infraestrutura) e sobre quaisquer dados ou informações a que venham a ter acesso durante a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.17. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.17.1. Os equipamentos (incluindo todas as peças e componentes) deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, em fase de comercialização normal pelo fabricante e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante.

4.17.2. A arquitetura de hardware das fechaduras deverá suportar, de forma nativa e integrada, os múltiplos métodos de autenticação exigidos: leitor biométrico para impressão digital, teclado numérico (touch screen ou físico) para senhas, leitor de cartão/tag de proximidade (RFID) e cilindro para chave mecânica de contingência (este último, exigência exclusiva para o Item 1 - portas de madeira).

4.17.3. As fechaduras digitais poderão possuir arquitetura autônoma, offline com consulta local, ou arquitetura conectada, com operação remota via Wi-Fi, Bluetooth, aplicativo ou interface TCP/IP, desde que possibilitem o cadastro ágil de usuários, o gerenciamento e a habilitação de cartões/tags de proximidade, para o fluxo rotativo das salas de instrução, e a consulta/visualização segura dos registros de acesso. Será admitida a extração/exportação dos registros quando disponível na solução ofertada.

4.17.4. O sistema de gerenciamento fornecido pela fabricante, embarcado, local, remoto ou por aplicativo, deverá permitir a operação do sistema, possibilitando o cadastro ágil de usuários, a criação de senhas temporárias, quando disponível, e a consulta/visualização dos registros de acesso detalhados, contendo, no mínimo, identificação do usuário ou credencial utilizada, método de abertura, data e hora do evento. A extração/exportação física ou digital de relatórios e logs será admitida quando disponível na solução ofertada.

4.17.5. A arquitetura de alimentação de energia do equipamento deverá ser autônoma (funcionamento por pilhas ou baterias), independente da rede elétrica do edifício, devendo possuir indicador de nível crítico de bateria e recursos para alimentação externa de emergência e abertura manual via chave.

4.17.6. Os equipamentos ofertados deverão possuir homologação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), tendo em vista a integração de tecnologias de radiofrequência (RFID, Wi-Fi e/ou Bluetooth) previstas na solução. A comprovação da homologação deverá ser apresentada no ato da entrega, mediante certificado ou indicação do selo ANATEL gravado no corpo do produto ou em seu manual.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.18.1. A implementação da solução não engloba o desenvolvimento de software sob medida por parte da Contratada, tratando-se da instalação física e configuração lógica de equipamentos e sistemas locais de mercado já consolidados.

4.18.2. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, ferramentas, suportes, brocas, parafusos, pilhas/baterias iniciais (obrigatoriamente do tipo alcalinas de

primeira linha ou de lítio, adequadas ao consumo do equipamento) e quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação e instalação física das 16 (dezesseis) fechaduras digitais nas respectivas portas dos ambientes, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.18.3. A implementação lógica compreenderá a configuração local das fechaduras e a parametrização inicial do sistema de gerenciamento embarcado, garantindo o perfeito funcionamento e sincronização de todos os métodos de autenticação (biometria, senhas numéricas, cartões/tags e chave mecânica de contingência).

4.18.4. Durante a execução do projeto de instalação, a Contratada deverá adotar boas práticas de segurança, mantendo a limpeza dos locais, recolhendo os resíduos gerados e responsabilizando-se por reparar quaisquer danos físicos ou estéticos causados às portas, batentes ou estruturas do órgão decorrentes do serviço de furação e montagem. Caso o maquinário da nova fechadura digital não cubra integralmente a furação/recorte deixado pela fechadura mecânica anterior, a Contratada deverá fornecer e instalar chapas de acabamento (espelhos/rosetas) adequadas, garantindo a perfeita estética e vedação da porta.

4.18.5. A conclusão da implementação estará condicionada à realização de testes práticos de conformidade (comissionamento) em conjunto com a equipe de fiscalização do órgão em todas as 16 portas. Os testes deverão atestar o sucesso no cadastro de usuários, a agilidade na resposta da biometria, o funcionamento das travas mecânicas e a consulta/visualização correta do histórico de acessos/logs, contendo, no mínimo, identificação do usuário ou credencial utilizada, método de abertura, data e hora do evento. Caso a solução possua funcionalidade de extração/exportação dos registros, esta também deverá ser demonstrada no comissionamento.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.19. O prazo de garantia dos bens e serviços, já englobando o prazo da garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.20. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.21. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, devendo ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação).

4.23. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas fechaduras digitais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes físicos, reparos e correções lógicas necessárias.

4.24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.25. Uma vez notificado, o Contratado deverá iniciar o atendimento técnico (remoto ou presencial) em até 02 (dois) dias úteis, e realizará a reparação ou substituição definitiva dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado pela Administração.

4.26. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.27. Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento para reparo em laboratório, o Contratado deverá disponibilizar e instalar imediatamente (no exato momento da retirada) equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da segurança física dos ambientes durante a execução dos reparos.

4.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.29. O custo referente ao deslocamento técnico e ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de exclusiva responsabilidade do Contratado.

4.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.31. Os serviços de instalação física, configuração lógica e atendimento de garantia técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos equipamentos em questão, munidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e os recursos ferramentais necessários e adequados para a prestação dos serviços (especialmente para a furação em portas de madeira e para a fixação segura por pressão/adeseivo na porta de vidro).

4.32. Não serão exigidos requisitos de comprovação documental de experiência profissional individual (como análise de currículos ou portfólios) para a presente contratação. A garantia de aptidão dar-se-á por meio da qualificação técnico-operacional (atestados de capacidade técnica) exigida diretamente da empresa licitante.

Requisitos de Formação da Equipe

4.33. Não serão exigidos requisitos de formação acadêmica ou técnica específica da equipe para a presente contratação, tendo em vista que a natureza operacional do objeto não demanda cursos de nível superior ou certificações exclusivas de mercado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. Fornecimento e instalação física de 16 (dezesseis) fechaduras digitais inteligentes de múltipla autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag e chave mecânica), sendo 15 (quinze) modelos de embutir para portas de madeira e 01 (um) modelo de sobrepor para porta de vidro (com fixação sem furação);

4.34.2. Solução com arquitetura flexível, offline ou conectada, permitindo a gestão de usuários e a consulta/visualização local ou remota do histórico de acessos/logs, desde que assegurados os protocolos de segurança da informação. Será admitida a extração/exportação dos registros de auditoria quando disponível na solução ofertada; e

4.34.3. Contratação em lote único, englobando o fornecimento dos equipamentos, insumos de instalação, configuração, treinamento básico e garantia técnica on-site de 12 (doze) meses.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.35. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto específico para a presente contratação.

Da exigência de amostra

4.36. Não haverá exigência de apresentação de amostra para os itens desta contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade já se encontram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta solidariedade

4.37. Não haverá exigência de carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação, de modo a preservar a ampla competitividade, a participação de pequenas empresas e a celeridade adequadas ao rito de Dispensa de Licitação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.38. A presente contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, tendo em vista que o valor estimado total do objeto encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Por este motivo, não se aplica o benefício da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), sendo a totalidade do objeto (Lote Único) de participação exclusiva para essas empresas.

Subcontratação

4.39. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas subcontratações acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração.

4.40. A contratada será a única responsável pelo fornecimento, entrega, instalação, garantia e suporte dos equipamentos adquiridos, não sendo permitida a transferência dessas responsabilidades a terceiros.

4.41. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica cujos responsáveis, dirigentes ou representantes legais mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do COFFITO ou com agentes públicos que desempenhem função relacionada ao planejamento, fiscalização ou gestão deste contrato, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia de Execução

4.42. Considerando que os bens só serão recebidos e pagos após o recebimento definitivo, não haverá a exigência da garantia de execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

Referência legal

4.43. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações (art. 5º e art. 18) e à aquisição de bens comuns.

4.44. Aplica-se, ainda, o disposto no art. 6º, inciso XX, da referida Lei, que define o Estudo Técnico Preliminar como etapa obrigatória do planejamento da contratação, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.45. No que concerne aos aspectos ambientais, a contratação observa a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2012, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.46. Também são considerados os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à importância do planejamento adequado e da justificativa técnica das contratações públicas, conforme jurisprudência aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Início da Entrega

5.1. Todas as fechaduras biométricas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser realizada exclusivamente na Sede do COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 17, lote 810, Parque Ferroviário, Brasília/DF, CEP: 71200-260.

5.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, com todos os itens devidamente embalados, identificados e acompanhados de:

- 5.3.1. Nota fiscal correspondente;
- 5.3.2. Manual de instruções em português;
- 5.3.3. Termo de garantia;
- 5.3.4. Certificações e conformidades exigidas (quando aplicáveis).

5.4. Caso seja constatado defeito, divergência ou não conformidade, a contratada deverá substituir o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

5.5. O aceite definitivo do objeto estará condicionado ao pleno funcionamento de todos os equipamentos instalados, bem como à validação dos testes de autenticação, abertura, fechamento e consulta/visualização do histórico de acessos/logs, contendo, no mínimo, identificação do usuário ou credencial utilizada, método de abertura, data e hora do evento. Caso a solução possua funcionalidade de extração/exportação dos registros, esta também deverá ser demonstrada.

Formas de transferência de conhecimento

5.6. A transferência do conhecimento (treinamento básico) deverá possuir carga horária suficiente para o repasse integral do conteúdo programático, podendo ser realizada de forma presencial ou remota, a critério da Contratante, observando-se o que segue:

5.6.1. O treinamento ocorrerá logo após a conclusão da instalação e configuração física das fechaduras, sendo direcionado aos gestores do sistema (equipe de Tecnologia da Informação e responsáveis pelas Salas de Instrução);

5.6.2. A capacitação deverá demonstrar na prática o cadastramento, alteração e exclusão de permissões de usuários (biometria, senhas e cartões/tags de proximidade);

5.6.3. A equipe deverá ser instruída quanto à consulta, visualização e leitura dos registros de auditoria/histórico de acessos/logs, além dos procedimentos físicos básicos de contingência, como identificar os alertas de energia baixa, realizar a troca de pilhas/baterias e utilizar a chave mecânica de emergência. Caso a solução ofertada possua funcionalidade de extração/exportação dos registros, a Contratada deverá instruir a equipe quanto ao respectivo procedimento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Rotinas a serem cumpridas

5.8. Para a execução contratual, considerando a forma de prestação do serviço, não será necessária a implantação de rotinas.

Mecanismos formais de comunicação

5.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I. *Ordem de Fornecimento de Bens;*
- II. *Ata de Reunião;*
- III. *Ofício;*
- IV. *Sistema de abertura de chamados;*
- V. *E-mails e Cartas;*
- VI. *Aplicativos de troca instantânea de mensagem.*

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será integralmente responsável pelas

consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste instrumento contratual.

6.2. As comunicações entre o COFFITO e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim. As comunicações eletrônicas serão consideradas válidas desde que enviadas para os endereços informados pelas partes no instrumento contratual

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.5. Multa:

7.1.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.1.5.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.1.5.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. O recebimento provisório terá caráter meramente formal, destinado à conferência inicial da integridade física dos itens e da documentação que os acompanha.

8.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da legislação aplicável. Nesses casos, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, após:

- verificação da quantidade,
- verificação da conformidade técnica,
- teste funcional quando aplicável,
- e aceitação formal por meio de termo de recebimento definitivo.

8.5. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para a conferência ou para teste dos equipamentos.

8.6. Em caso de divergência quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de nota fiscal proporcional à parcela incontroversa do objeto para fins de liquidação e pagamento.

Saneamento

8.7. Caso sejam identificadas inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal, o prazo para saneamento pela Contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. Quando aplicável, as atividades de instalação, montagem, configuração inicial e demonstração de funcionamento dos equipamentos correrão por conta da Contratada e constituem condição para o recebimento definitivo.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do COFFITO, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. Em caso de atraso por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva da quitação, com aplicação do IPCA, nos termos da legislação vigente.

8.21. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

8.22. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.23. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.24. A Contratada que for optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.25. Antecipação do pagamento

8.26. Não haverá antecipação de pagamento, sendo vedado qualquer adiantamento de valores antes da entrega e do recebimento dos equipamentos.

8.27. Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do

aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Por se tratar de aquisição de bens com entrega única, os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e instalação de fechaduras biométricas, compatíveis com o objeto desta contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.807,05 (quinze mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COFFITO.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações aqui contidas no presente Termo de Referência não são consideradas sigilosas.

Brasília - DF, 15 de Junho de 2026.

Jaime das Neves Araújo

Assessor Especial do Setor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Jaime das Neves Araújo**, Gestor(a) de contrato, em 18/06/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408926** e o código CRC **7341C47A**.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Processo: 00.0020.000016/2026-21 - Documento: 0408926

COFFITO/SETIN - Setor de Tecnologia da Informação

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - www.coffito.gov.br

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA**Dispensa Eletrônica Nº 900xx/2026****UASG 925168****Modelo de Proposta Comercial**

A Empresa _____, Nome Fantasia _____, inscrita no CNPJ: ____/____-__, localizada na _____, _____, _____, CEP ____-__, tendo o telefone (XX) XXXXX-XXXX e o e-mail XXXXXX@XXXXX.XXX.XX de contato, por intermédio de seu Representante legal, _____, sente-se honrado em apresentar sua proposta comercial para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 16 (dezesseis) fechaduras digitais inteligentes de múltipla autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de contingência), contemplando a prestação dos serviços correlatos de instalação física, configuração do sistema, garantia *on-site* e repasse de conhecimentos (treinamento básico) para o órgão, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Controle de Acesso (Portas de Madeira): Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de segurança), modelo de embutir . Inclui os serviços de instalação física, configuração do sistema, garantia e repasse de conhecimentos (treinamento básico).	395453	Unidade	15	R\$ XX,XX	R\$ X.XXX,XX
2	Solução de Controle de Acesso (Porta de Vidro): Fornecimento de fechaduras digitais com múltiplos métodos de autenticação (biometria, senha numérica, cartão/tag de proximidade e chave mecânica de segurança), modelo de sobrepor . Inclui os serviços de instalação física com suportes específicos sem furação, configuração do sistema, garantia e repasse de conhecimentos (treinamento básico).	395453	Unidade	1	R\$ XX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL MENSAL / ANUAL					R\$ XX,XX	R\$ X.XXX.XXX,XX

Validade de Proposta : 60 dias

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistequalequer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e gestão contratual e que estes, na forma em que estão apresentados, não constituem intervenção indevida do COFFITO na gestão interna do contratado, concordando e nos sujeitando às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
4. Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de contratação com o COFFITO, que nos quadros da empresa inexistee não será contratado durante a vigência contratual sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, de fiscalização ou gestão contratual, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à esta Autarquia Federal.
5. Declaro ciência de que a CONTRATANTE não poderá indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
6. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

pleitear a esse título.

7. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL (fazer a ressalva caso não emita e informar a legislação que eventualmente a dispensa.

8. **Declaração de fatos impeditivos:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9. **Declaração que não emprega menor:** Declaro de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10. **Declaração de microempresa:** Declaro, sob as penas da Lei, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

11. **Declaração de elaboração independente da proposta:** Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12. **Declaração de pleno conhecimento e atendimento de habilitação:** Declara, sob as penas dalei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório 90011/2024, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

13. **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência:** Por intermédio de sua representante legal devidamente identificada nesta Proposta, DECLARAMOS que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social.

14. **Declaração de trabalho degradante ou forçado:** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15. Declaramos que a conta bancária da empresa _____, para fins de recepção de pagamentos é Conta Corrente Jurídica ____-__, na Agência _____, do Banco _____.

16. Dados do responsável para assinatura do contrato: nome completo, e-mail e telefone.

17. Dados do preposto do contrato: nome completo, e-mail e telefone.

Local _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA



Processo SEI Nº 00.0020.000016/2026-21

Regras aplicáveis à Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:



3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº XX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-DF, ... de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)